



LEI Nº 977/2000

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) OS VENCIMENTOS dos servidores municipais efetivos e ocupantes de cargos comissionados, assegurado a todos vencimentos nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 2º - Os servidores inativos terão seus proventos reajustados no mesmo percentual de que trata o art. 1º desta LEI.

Art. 3º - As despesas com os encargos da presente LEI, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementações necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02 de abril de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM,
27 de abril de 2000.

[Handwritten Signature]
JOSE HILDO HACKER
PREFEITO

Certifico que a presente Lei foi publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 97, I, "b", da Constituição Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém, 27/04/2000

[Handwritten Signature]

